LEI Nº 480, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

"Autoriza a Fazenda Pública do Município de São João da Boa Vista a receber a quantia de R$ 7.500,00 referente a indenização de seguro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica autorizado a Fazenda Pública do Município de São João da Boa Vista a receber da seguradora INDIANA, Cia de Seguros Gerais a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente a indenização de seguro relativo a sinistro ocorrido com o veiculo ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fab.89, ano mod.90, placa DZ-1446, chassi 9BGVN15DLKB107401, conforme Boletim de Ocorrência Nº 1240/96 e ficha de perda total emitida pela seguradora.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.96).